



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ

LEI Nº 5.423 DE 14 DE JULHO DE 2011

AUTOR: EXECUTIVO MUNICIPAL

PUBLICADA NA GAZETA MUNICIPAL Nº 1066 DE 15 DE JULHO DE 2011

**INSTITUI A OLIMPÍADA CULTURAL
CUIABANA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito do Município de Cuiabá-MT, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o evento denominado “Olimpíada Cultural Cuiabana” a ser realizado anualmente pela Secretaria Municipal de Cultura.

Parágrafo único. O evento é destinado a valorizar a educação e a cultura cuiabana e mato-grossense, e está diretamente voltado aos alunos da rede municipal de ensino.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder prêmios aos alunos da rede municipal vencedores da Olimpíada Cultural na forma do regulamento.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Cultura, suplementada se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 14 de julho de 2011.

JÚLIO CÉSAR PINHEIRO
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO